



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
037/2015 – TJ/PA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE
CURIONÓPOLIS, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**, portador da carteira de identidade nº 3399781 SSP/PA e CPF nº 031.865.122-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Praça dos Imigrantes, nº. 15, Bairro Centro, CEP: 68.523-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 22.938.732/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **WENDERSON AZEVEDOR CHAMON**, portador da carteira de identidade nº. 2474071 SSP/PA, inscrito no CPF nº. 480.403.392-00, residente e domiciliado no município de Curionópolis, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete ao CONVENENTE:

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao CONVENIADO, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.

2. Compete ao CONVENIADO:

2.1 – Ceder, para o CONVENENTE, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo CONVENENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 18 de novembro de 2015.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Desembargador Presidente

Prefeitura Municipal de Curionópolis
WENDERSON AZEVEDOR CHAMON
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Maria Nilande R. Silva
CPF: 262001502-30

Osaias P. Andrade
CPF: 365037542-92

EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR
1	1.000,00	2	1.000,00	3	1.000,00	4	1.000,00	5	1.000,00
6	1.000,00	7	1.000,00	8	1.000,00	9	1.000,00	10	1.000,00
11	1.000,00	12	1.000,00	13	1.000,00	14	1.000,00	15	1.000,00
16	1.000,00	17	1.000,00	18	1.000,00	19	1.000,00	20	1.000,00
21	1.000,00	22	1.000,00	23	1.000,00	24	1.000,00	25	1.000,00
26	1.000,00	27	1.000,00	28	1.000,00	29	1.000,00	30	1.000,00
31	1.000,00	32	1.000,00	33	1.000,00	34	1.000,00	35	1.000,00
36	1.000,00	37	1.000,00	38	1.000,00	39	1.000,00	40	1.000,00
41	1.000,00	42	1.000,00	43	1.000,00	44	1.000,00	45	1.000,00
46	1.000,00	47	1.000,00	48	1.000,00	49	1.000,00	50	1.000,00
51	1.000,00	52	1.000,00	53	1.000,00	54	1.000,00	55	1.000,00
56	1.000,00	57	1.000,00	58	1.000,00	59	1.000,00	60	1.000,00
61	1.000,00	62	1.000,00	63	1.000,00	64	1.000,00	65	1.000,00
66	1.000,00	67	1.000,00	68	1.000,00	69	1.000,00	70	1.000,00
71	1.000,00	72	1.000,00	73	1.000,00	74	1.000,00	75	1.000,00
76	1.000,00	77	1.000,00	78	1.000,00	79	1.000,00	80	1.000,00
81	1.000,00	82	1.000,00	83	1.000,00	84	1.000,00	85	1.000,00
86	1.000,00	87	1.000,00	88	1.000,00	89	1.000,00	90	1.000,00
91	1.000,00	92	1.000,00	93	1.000,00	94	1.000,00	95	1.000,00
96	1.000,00	97	1.000,00	98	1.000,00	99	1.000,00	100	1.000,00



EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR
1	1.000,00	2	1.000,00	3	1.000,00	4	1.000,00	5	1.000,00
6	1.000,00	7	1.000,00	8	1.000,00	9	1.000,00	10	1.000,00
11	1.000,00	12	1.000,00	13	1.000,00	14	1.000,00	15	1.000,00
16	1.000,00	17	1.000,00	18	1.000,00	19	1.000,00	20	1.000,00
21	1.000,00	22	1.000,00	23	1.000,00	24	1.000,00	25	1.000,00
26	1.000,00	27	1.000,00	28	1.000,00	29	1.000,00	30	1.000,00
31	1.000,00	32	1.000,00	33	1.000,00	34	1.000,00	35	1.000,00
36	1.000,00	37	1.000,00	38	1.000,00	39	1.000,00	40	1.000,00
41	1.000,00	42	1.000,00	43	1.000,00	44	1.000,00	45	1.000,00
46	1.000,00	47	1.000,00	48	1.000,00	49	1.000,00	50	1.000,00
51	1.000,00	52	1.000,00	53	1.000,00	54	1.000,00	55	1.000,00
56	1.000,00	57	1.000,00	58	1.000,00	59	1.000,00	60	1.000,00
61	1.000,00	62	1.000,00	63	1.000,00	64	1.000,00	65	1.000,00
66	1.000,00	67	1.000,00	68	1.000,00	69	1.000,00	70	1.000,00
71	1.000,00	72	1.000,00	73	1.000,00	74	1.000,00	75	1.000,00
76	1.000,00	77	1.000,00	78	1.000,00	79	1.000,00	80	1.000,00
81	1.000,00	82	1.000,00	83	1.000,00	84	1.000,00	85	1.000,00
86	1.000,00	87	1.000,00	88	1.000,00	89	1.000,00	90	1.000,00
91	1.000,00	92	1.000,00	93	1.000,00	94	1.000,00	95	1.000,00
96	1.000,00	97	1.000,00	98	1.000,00	99	1.000,00	100	1.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 047/TJPA/2015
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de água mineral sem gás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 205-3257, fax (91) 3205-3267 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.
 Belém, 17 de novembro de 2015. Setor de Licitações do TJPA.
Protocolo 900334

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 18.990.117/0001-04, a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para construção de muro no prédio dos Juizados Especiais Cíveis de Ananias, PA-011-2015/09909/J. Belém, 17 de novembro de 2015, Secretário de Administração - Anibal Corrêa Pinheiro/Ratificação - Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de Licitação acima referida. Belém, 17 de novembro de 2015.
Protocolo 900776

EXTRA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor do BANCO DO ESTÁDIO DO PARÁ S/A, inscrita no CNPJ nº 04.913.711/0001-08, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada de Banco do Estado do Pará S/A para administrar o Sistema Financeiro das Contas Especiais de Precedentes do Poder Judiciário Estadual, em forma de P-MEM-2015/19540/Belém, 13/11/2015// Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração, Ratificação// O Excelentíssimo Desembargador, Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do Tribunal de Justiça do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém, 13/11/2015.
Protocolo 900921

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 046/TJPA/2015
ACÓLIO HOMOLOGAÇÃO
 Acólio o julgamento do Pregão em relação ao Pregão Eletrônico nº 046/TJPA/2015 (Objeto: registro de preços visando a aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em: www.comprasnet.gov.br. Belém, 18 de novembro de 2015. Secretária de Administração do TJPA.
Protocolo 900342

CONVÊNIO
**EXTRA DE CONVÊNIO Nº 036/2015-TJPA//Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Município de Cunopólis - CNPJ/MF nº 84.139.632/0001-75// Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, visando a cessação de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias a modernização da Justiça no Município. // Vigência: 3 anos, início em 18/11/2015 e término em 18/11/2018// Data da assinatura: 18/11/2015// Responsável pela assinatura: Constantino Augusto Guerreiro - Desembargador Presidente do TJPA.
Protocolo 900670**

**EXTRA DE CONVÊNIO Nº 037/2015-TJPA//Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Município de Cunopólis - CNPJ/MF nº 22.938.732/0001-60// Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, visando a cessação de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias a modernização da Justiça no Município. // Vigência: 3 anos, início em 18/11/2015 e término em 18/11/2018// Data da assinatura: 18/11/2015// Responsável pela assinatura: Constantino Augusto Guerreiro - Desembargador Presidente do TJPA.
Protocolo 900672**

Documento assinado digitalmente com certificação digital emitida sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, mantida em vigor por meio do Decreto nº 7.703-2012. A Imprensa Oficial do Pará garante a autenticidade deste documento. Autoridade Certificadora emissora: ACPIMPRESSA OFICIAL SP. Documento assinado digitalmente no portal www.tjpa.gov.br. Data: Quinta-feira, 19 de Novembro de 2015 às 14:04:00